



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI  
CNPJ nº. 01.612.676 / 0001 – 07.  
Rua São João Batista – 170 – Centro  
Cep: 64.510–000 – Fone/Fax: (89) 3478 – 0081  
E-mail: pmvarjota@ig.com.br

**CONTRATO Nº 028 / C 2015.**  
**Processo Administrativo nº035/2014.**  
**REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA(PI) E A EMPRESA **F. GLEUDIMAR R. BARROSO-EPP** TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO E VEÍCULOS DE DEPENDÊNCIA DA PREFEITURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI.

Aos Vinte e Nove dias do mês de janeiro do ano de 2015 (29.01.2015), pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) nº 01.612.676/0001-07, situada na nesta Cidade de São João da Varjota(PI), na Rua São João Batista, 170 – Centro, neste ato representada por seu titular Sr. Raimundo Noriato Barbosa e de outro lado a empresa **F. GLEUDIMAR R. BARROSO-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) nº 05.239.270/0001-73, com sede na BR 316 KM 260, bairro Santa Catarina Ipiranga (PI), denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo Licitatório TP nº 01/2015, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações na Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, Aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros derivados do petróleo, para abastecimento de veículos automotores, poços tubulares do município e veículos de dependência da Prefeitura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do município de São João da Varjota-PI, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de São João da Varjota (PI), conforme mapa de apuração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

Peios fornecimentos de combustíveis e seus derivados a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ **140.505,00** (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos e Cinco Reais) ou seja, o valor correspondente a fornecimento de combustíveis e seus derivados conforme as necessidades do município, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 04 (Quatro) vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI  
CNPJ nº. 01.612.676 / 0001 – 07.  
Rua São João Batista – 170 – Centro  
Cep: 64.510–000 – Fone/Fax: (89) 3478 – 0081  
E-mail: pmvarjota@ig.com.br

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:**

Fica a CONTRATADA responsável pelos fornecimentos de combustíveis e seus derivados, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João da Varjota (PI).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do FPM/ICMS/RPM/FUNDEB 40%/FUS/FMS/FMAS E OUTROS. Devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a)-Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
- b)-Executar os serviços contratados compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
- c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
- b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
- c)-Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**

O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, e no Diário dos municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI  
CNPJ nº. 01.612.676 / 0001 – 07.  
Rua São João Batista – 170 – Centro  
Cep: 64.510-000 – Fone/Fax: (89) 3478 – 0081  
E-mail: pmvarjota@ig.com.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer contravérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

São João da Varjota (PI), 29 de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Raimundo Nonato Barbosa**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**F. GLEUDIMAR R. BARROSO-EPP**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

CPF:   
012.217.443-09

2ª

CPF:   
841.849.743-49 